



PREFEITURA DE CORONEL BARROS
Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de junho de 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.810, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando as medidas protetivas decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º Conforme determinação e regramento estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, no modelo de distanciamento controlados e seus protocolos para o funcionamento das Repartições Públicas no Estado, determina que cada Secretaria Municipal deverá adotar as normas abaixo relacionadas, na realização das atividades presenciais realizadas pelos seus servidores, exceto para os profissionais da educação, visando garantir a manutenção das atividades, porém respeitando a redução do número de servidores durante o horário de expediente das repartições públicas.

§ 1º As atividades presenciais deverão garantir que o percentual de servidores não ultrapasse o percentual máximo de trabalhadores estabelecido pelo Protocolo Estadual, conforme bandeira a que estiver submetido, respeitando o teto de operação imposto concomitantemente.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, o município adotará a realização de dois turnos de trabalho a serem realizados das as 08:00 horas às 18:00.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 15 de junho de 2020.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e publique-se,

Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.de Adm.Planej.Finan.